



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

LISTA DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

LEI 14.133/2021

Decretos Estaduais nº 342/2023 e nº 368/2023

Resoluções CNJ nº 497/2023, nº 468/2022, nº 347/2020, nº 169/2013, nº 114/2010, nº 07/2005

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para contratação de obras e serviços de engenharia.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, e **adaptada pela Consultoria de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça de Sergipe - CONLIC**, a fim de atender ao que dispõe a Resolução nº 41/2023 e as determinações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista **deve ser preenchida e assinada** pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, **devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico**.

Não é permitida a exclusão de quaisquer linhas da presente lista pelas áreas que preencherão o documento.

A lista deverá ser gerada e devidamente assinada no SEI. Não será aceito pdf.

A lista foi dividida em **quatro seções**. A primeira trata de requisitos gerais para a contratação de obras e serviços de engenharia. A segunda seção abrange aspectos específicos do Sistema de Registro de Preços. A terceira seção abrange aspectos relativos à elaboração do orçamento estimado da contratação. A última seção abrange aspectos específicos sobre a elaboração do anteprojeto e dos projetos.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado.

Na utilização das listas **deverão ser analisadas as consequências para cada negativa**, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: conlic@tjse.jus.br e cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para obras e serviços de engenharia)

Aspectos gerais pertinentes a obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência? Sim/Não/Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos?	Resposta	
2. Em se tratando de processo derivado, houve abertura do processo administrativo atendendo ao Ofício Circular TJSE nº 440/2023? ¹	Resposta	
3. Consta documento de formalização de demanda – DFD? ²	Resposta	
4. Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do	Resposta	

¹ **Ofício Circular TJSE nº 440/2023:** "(...) foi determinado pelo CNJ que o Tribunal de Justiça de Sergipe adote um padrão de autuação de processos administrativos, de forma a permitir a identificação da sequência documental, havendo registro, no processo de origem, das informações quanto às autuações dele decorrentes, indicação do número do novo processo e o motivo de sua criação e, no processo derivado, a identificação do processo de origem em sua peça inicial, a razão de sua autuação e a documentação respectiva. Em razão disso, a partir desta data, todos os processos derivados de um processo original deverão conter em ambos os processos (original e derivado) o documento **"INFORMAÇÃO PROCESSO DERIVADO"**, constando as informações essenciais determinadas pelo CNJ: **1) a identificação do processo de origem (central); 2) a indicação do número do novo processo criado relacionado ao central (derivado); 3) a razão de sua autuação (criação); 4) Documentação respectiva (apenas no derivado)**. Ademais, o responsável pela criação deverá obrigatoriamente se atentar para que seja feito o devido relacionamento dos processos via SEI, constando então na lista de "Processos Relacionados".

² O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21, além do art. 22 do Decreto Estadual nº 342/2023. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do Plano Anual de Contratações. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos.

Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP)?		
5. Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 368/2023? ³	Resposta	
6. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP? ⁴	Resposta	
7. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco? ⁵	Resposta	
8. No caso de serviços de engenharia com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ⁶	Resposta	
9. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa? ⁷	Resposta	
10. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual? ⁸	Resposta	
11. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e	Resposta	

³ [Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 5º a 11 do Decreto Estadual nº 368/2023.

⁴ [Art. 18, §1º e §2º, da Lei 14133, de 2021](#).

⁵ Art. 18, X, da Lei nº 14133, de 2021, [Art. 25 e Anexo IV, da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017](#), e [capítulo 5 do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação - IPP](#). Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela (análise de riscos) é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta (matriz de alocação de riscos) é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

⁶ [Art. 18, §1º, da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017](#).

⁷ [Art. 167, inciso II, da Constituição Federal](#), [art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 1967](#), [art. 6º, inciso XXIII, alínea j](#), [art. 18, caput](#), [art. 40, inciso V, alínea c](#), e [art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

⁸ [Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias? ⁹		
12. Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia? ¹⁰	Resposta	
13. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	Resposta	
14. Foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso? ¹¹	Resposta	
15. Foi juntado o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes - TJTR, elaborado pela AGU e disponível no Portal da CONLIC/TJSE, integralmente preenchido? ¹²	Resposta	
16. Foi o termo de referência, elaborado nos termos dos Decretos estaduais nº 368/2023 e 342/2023? ¹³	Resposta	
17. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU, adaptado pela CONLIC/TJSE , conforme indicado no capítulo 10, página 54 do IPP ¹⁴ , ou da PGE/SE, nos termos do art. 11 da Resolução TJSE nº 41/2023?	Resposta	

⁹ [Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.](#)

¹⁰ Constitui medida de precaução, na fase de planejamento da contratação, verificar a titularidade do bem, como forma de avaliar se a contratante é a legítima proprietária do imóvel onde se pretende realizar obra ou serviço de engenharia, o que se dá por meio da certidão emitida pelo competente Registro de Imóveis. Caso se trate de contratação realizada por órgão da União para a realização de obra ou serviço de engenharia em imóvel da União, é necessário que o órgão verifique se o bem lhe foi devidamente entregue pela Superintendência do Patrimônio da União, a quem incumbe gerenciar o patrimônio da União.

¹¹ Quanto ao licenciamento ambiental, conferir a [Lei nº 6.938, de 1981](#), e as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA [nº 1, de 1986](#), e [nº 237, de 1997](#). Tratando-se de atividade prevista no Anexo I da [Resolução CONAMA nº 237, de 1997](#), pode ser necessário o licenciamento prévio. Não se pode perder de vista, por exemplo, que alguns serviços exigem apresentação de projeto e obtenção de alvará junto ao órgão municipal.

Conforme a natureza dos serviços, podem ser exigidas aprovações do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, IPHAN, concessionárias de água, entre outros, competindo ao órgão verificar quais seriam as autorizações pertinentes.

Mais que um procedimento burocrático, o contato com concessionárias de serviço público ou órgãos públicos, resolvendo eventuais pendências, pode evitar atrasos na execução do contrato, principalmente na sua etapa final.

¹² [Termo de Justificativas Técnicas relevantes para Obras e Serviço de Engenharia](#) disponível no [Portal da CONLIC/TJSE](#).

¹³ [Art. 18, II, da Lei 14133, de 2021](#), e art. 30 do Decreto estadual nº 342/2023 e art. 2º do Decreto nº 368/2023.

¹⁴ [Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.](#)

18. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável? ¹⁵	Resposta	
19. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹⁶	Resposta	
20. Quando da confecção da manifestação sobre sustentabilidade, foi levado em consideração o conteúdo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis editado pela Advocacia-Geral da União e/ou a Resolução nº 400/2021 do CNJ?	Resposta	
21. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR? ¹⁷	Resposta	
22. Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de engenharia, arquitetura ou técnico industrial competente, devidamente identificado?	Resposta	
23. Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (conforme o caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias? ¹⁸	Resposta	
24. Foi juntada aos autos a portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio, caso adotada a modalidade de pregão?	Resposta	
25. Caso adotada a modalidade de concorrência, foi juntada aos autos a portaria de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou dos membros da comissão de contratação e seus substitutos?	Resposta	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas, sediadas no âmbito local ou regional, ou foi		

¹⁵ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Sergipe (Resolução CNJ nº 400/2021):
https://www.tjse.jus.br/euajudooplaneta/arquivos/documentos/plano-logistica-sustentavel/plano_de_logistica_sustentavel_tjse_2021-2026-atualizado.pdf

¹⁶ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133, de 2021.

¹⁷ Art. 26, §1º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

¹⁸ Arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977, art. 45 da Lei n.º 12.378, de 2010, art. 16 da Lei nº 13.639, de 2018 e arts. Arts. 29 a 45 do Decreto estadual nº 368/2023.

justificada a não exclusividade, nos termos da Lei Estadual nº 8.747/2020? ¹⁹		
27. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação, adaptadas pela CONLIC/TJSE, mediante a “Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI” (pp. 91-92 do IPP)? ²⁰	Resposta	
28. Foi elaborado e juntado aos autos o Programa de Necessidades, nos moldes do art. 4º do Decreto estadual nº 368/2023?		

Verificação específica para Sistema de Registro de Preços - SRP	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
29. Há justificativa para a utilização de sistema de registro de preços? ²¹	Resposta	
30. Foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços – IRP?	Resposta	
31. Foi anexada aos autos a minuta de ata de registro de preços?	Resposta	
32. Foi utilizado o modelo de minuta padronizada de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União ou da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe, adaptada pela CONLIC/TJSE, conforme art. 11 da Resolução TJSE nº 41/2023? ²²	Resposta	
33. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de ata de registro de preços disponibilizada no Portal da CONLIC/TJSE?? ²³	Resposta	

Verificação relacionada à confecção do orçamento estimativo de referência para obras e serviços de engenharia	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em
--	---------------------------------------	--

¹⁹ Art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 (aplicação); art. 6º (não aplicação dos benefícios).

²⁰ [Art. 19, IV e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), de Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²¹ Art. 28 do Decreto estadual nº 368/2023.

²² [Art. 19, IV e §2º](#), e [art. 25, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

²³ [Art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017](#).

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
34. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação?	Resposta	
35. Foram observados os parâmetros e a ordem definida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 29 do Decreto estadual nº 368/2023?	Resposta	
36. Caso não tenha sido observada a ordem de que trata o item anterior, houve comprovação da inviabilidade de utilização dos parâmetros que precedem, em grau de prioridade, o parâmetro utilizado?	Resposta	
37. Foram juntados orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra? ²⁴	Resposta	
38. Foi juntada planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? ²⁵	Resposta	
39. Foi juntado orçamento resumido, apresentando apenas os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos? ²⁶	Resposta	
40. Foi juntado orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares? ²⁷	Resposta	
41. Foi juntada curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação? ²⁸	Resposta	

²⁴ In [Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas](#). Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. Brasília: TCU, 2014. p. 95-96. Arts. 29 a 45 do Decreto estadual nº 368/2023.

²⁵ *Ib.* Arts. 29 a 45 do Decreto estadual nº 368/2023.

²⁶ *Ib.* Arts. 29 a 45 do Decreto estadual nº 368/2023.

²⁷ *Ib.* Arts. 29 a 45 do Decreto estadual nº 368/2023.

²⁸ *Ib.* Arts. 29 a 45 do Decreto estadual nº 368/2023.

42. Foi juntada curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação? ²⁹	Resposta	
43. Foi juntado demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para a mão de obra horista e mensalista? ³⁰	Resposta	
44. Foi juntado demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI utilizadas? ³¹	Resposta	
45. Há demonstrativo de vantajosidade da adoção ou não do regime de Contribuição Previdenciária Sobre a Renda Bruta – CPRB? ³²	Resposta	
46. Caso o serviço de engenharia envolva a disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, consta planilha de custos e formação de preços? ³³	Resposta	
47. Caso o orçamento estimado da contratação seja sigiloso, foi juntada aos autos a justificativa? ³⁴	Resposta	

Verificação relacionada à confecção do anteprojeto e dos projetos	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
48. Caso adotado o regime de contratação integrada, foi elaborado anteprojeto? ³⁵	Resposta	
49. O anteprojeto atendeu as exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021?	Resposta	
50. Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	Resposta	
51. O projeto básico atendeu a todas as exigências que constam do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021 e do art. 66 do Decreto estadual nº 368/2023?	Resposta	
52. O projeto básico está atualizado às circunstâncias da publicação do edital? ³⁶	Resposta	

²⁹ *Ib.* Arts. 29 a 45 do Decreto estadual nº 368/2023.

³⁰ *Ib.* Arts. 29 a 45 do Decreto estadual nº 368/2023.

³¹ *Ib.* Arts. 29 a 45 do Decreto estadual nº 368/2023.

³² [Parecer nº 44/2019/DECOR/CGU/AGU.](#)

³³ [Anexo V, subitem 2.9, “b”, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017](#)

³⁴ [Art. 24 da Lei nº 14.133, 2021.](#)

³⁵ [Art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

³⁶ Acórdão TCU nº 1576/2022-Plenário e Acórdão TCU nº 1169/2013-Plenário.

53. O projeto básico atendeu as diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei 14.133/2021 e arts. 12 a 19 do Decreto estadual nº 368/2023?	Resposta	
54. Foi elaborado o projeto executivo, ou foi previsto no termo de referência ou projeto básico que esse documento técnico será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços?	Resposta	
55. O projeto executivo atendeu às exigências do inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021 e do art. 66 do Decreto estadual nº 368/2023?	Resposta	
56. O projeto executivo respeitou as bases definidas no projeto básico ³⁷ ?	Resposta	
57. Os projetos desenvolvidos utilizaram a Modelagem da Informação da Construção (<i>Building Information Modelling</i> - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021 e arts. 71 e ss. do Decreto estadual nº 368/2023?	Resposta	

³⁷ Acórdão TCU nº 1016/2011-Plenário.